



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 178/2000

DE 27 DE JUNHO DE 2.000

Emenda e alteração na Lei Municipal n.º 154/99, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

seguintes acréscimos:

seguinte redação:

Prefeito Municipal.

com a seguinte redação:

Prefeito Municipal.

seguinte redação:

2.000.

Art. 1º - A Lei municipal n.º 154/99; fica emenda com os

I - No Inciso I do Artigo 7º fica acrescentado a letra "j" com

j) - 05^u(cinco) Assessorias Especiais junto ao Gabinete do

II - No inciso I do Artigo 32 fica acrescentado a letra "h"

h) - 05^u(cinco) Assessorias Especiais junto ao Gabinete do

III - No Artigo 38 fica acrescentada a letra "e" com a

e) - Assessor Especial - R\$-589,80.

~~IV - Esta Lei terá vigência até o prazo de 31 de dezembro de~~

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Junho de 2.000.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL